



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

PORTARIA Nº 041, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

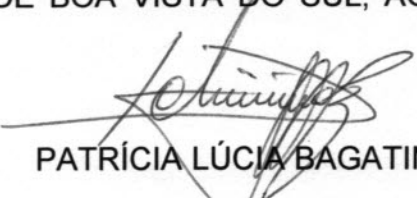
**CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA, PARA FINS
DE AMAMENTAÇÃO DE FILHA.**

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI, Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido formulado através do Protocolo nº 106/2025,

CONCEDE à servidora **FERNANDA VILLA**, matrícula nº 827, detentora do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL com efeitos a contar de 14 de janeiro de 2025 e até 13 de março de 2025, **licença para amamentação de sua filha**, nascida em 13 de junho de 2024, conforme prescrição médica, atestado anexo, com fulcro no art. 123 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011 e alterações, Regime Jurídico dos Servidores¹.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS
VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.


PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.


Registre-se. Publique-se.
Em 20/01/2025.

¹ Art. 123. A servidora terá direito a uma hora por dia para amamentar o próprio filho até que este complete seis meses de idade.

§ 1º A hora poderá ser fracionada em dois períodos de meia hora, se a jornada for de dois turnos.

§ 2º Se a saúde do filho o exigir, o período de seis meses poderá ser dilatado, por prescrição médica, em até três meses.